

Exmº Senhor

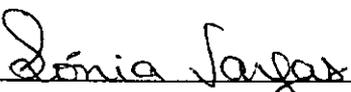
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Horta, 26 de Julho de 2011

Nos termos do Artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis nºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho, e 45/2007, de 24 de Agosto, e do artigo 189º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, os peticionários, abaixo assinados, vêm apresentar uma PETIÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESCOLA BI/JI DO SALÃO e requerer que, nos termos dos artigos 191º e 192º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a presente Petição seja, para os devidos efeitos, apreciada pela Comissão Parlamentar competente, em razão da matéria, e, por ter mais de 300 subscritores, uma vez admitida, nos termos da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto e do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, também debatida em Plenário da Assembleia.

Para efeitos de admissão, contacto e audição informa-se que os promotores são os seguintes:

Com os nossos melhores cumprimentos,

  
Sónia Maria Duarte Da Silveira Vargas

  
Márcio Bruno da Silveira

## PETIÇÃO CONTRA O ENCERRAMENTO DA ESCOLA BI/JI DO SALÃO

No passado dia 8 de Julho de 2011, Pais, Encarregados de Educação e população da freguesia do Salão, incluindo as suas autoridades, ficaram a saber, através do Telejornal das 20h00m, da RTP-Açores, que a Escola BI/JI do Salão seria encerrada, quando, no dia anterior, os mesmos Pais e Encarregados de Educação se tinham deslocado à mesma para efectuar as matrículas, dentro da normalidade, e nada lhes foi comunicado.

No dia 9 de Julho, alguns Pais e Encarregados de Educação foram contactados para decidirem em que Escolas queriam que os filhos e educandos fossem colocados, dando em alternativa Pedro Miguel ou a cidade, e solicitando uma resposta até à segunda-feira seguinte, dia 11 de Julho.

O anunciado encerramento da Escola BI/JI do Salão constitui motivo de grande preocupação para a sua comunidade escolar e para a generalidade da população desta freguesia.

Segundo explicou a Senhora Secretária Regional da Educação e Formação, Dr<sup>a</sup> Cláudia Cardoso, "A reestruturação da rede escolar que vai ser levada a efeito justifica-se por diversos considerandos que levam a um objectivo transversal que é o aumento do sucesso educativo através da melhoria das circunstâncias pedagógicas".

Porém, as consequências práticas da aplicação desta medida serão várias e com impactos que não foram devidamente ponderados, dos quais destacamos:

- a) Sendo uma freguesia rural que dista 16km da sede do concelho, a cidade da Horta, a maioria da sua população dedica-se à agricultura e à pecuária, pelo que vive e trabalha na própria freguesia, o que dificulta a sua disponibilidade de deslocação à cidade para tratar de qualquer assunto relacionado com a aprendizagem dos seus filhos e educandos;
- b) Em caso de urgência, os Pais terão dificuldade em chegar rapidamente ao estabelecimento de ensino;
- c) A brusca mudança de ambiente influenciará negativamente os alunos que frequentam esta Escola, tanto os da própria freguesia como os do lugar dos Espalhafatos, pertencentes à freguesia da Ribeirinha que, pela sua proximidade e inter-relacionamento social e familiar, habitualmente, optam pelo Escola BI/JI do Salão;
- d) Devido à distância, as crianças terão que acordar mais cedo e sair de casa para, em locais ainda por decidir, tomar o transporte pelas 08h00m da manhã. Não há garantias de existir alguém que acompanhe estas crianças no percurso, as receba e tome conta delas até ao início do horário lectivo. As crianças do pré-escolar que terminam o horário mais cedo do que as do primeiro ao quarto ano, terão de esperar na escola para, em conjunto, tomarem o mesmo transporte de regresso a

casa, colocando-se novamente a questão do acompanhamento e a vigilância das consequências provocadas pelos efeitos da fadiga nas crianças;

- e) Irá contribuir para a não frequência do pré-escolar porque, devido à sua tenra idade e às dificuldades que terão que ultrapassar, os Pais, de futuro, irão ponderar a sua não matrícula, o que resultará numa desvantagem em relação às outras crianças que frequentarem o pré-escolar;
- f) Irá contribuir para o insucesso escolar, uma vez que os Pais terão maior dificuldade em acompanhar o percurso escolar dos seus filhos, quer pelas especificidades da sua actividade económica rural, quer devido ao facto de se encontrarem muito distantes do estabelecimento de ensino. Em muitos casos, os Pais não possuem meios de transporte próprios, o que impede a sua deslocação sempre que necessária. A falta de acompanhamento reflecte-se directamente nestas crianças que irão sentir-se discriminadas em relação a outras;
- g) Em termos sociais e económicos, o encerramento da Escola é um pronuncio e uma nefasta contribuição para a desertificação da freguesia do Salão.

Sabe-se que, historicamente, o investimento na Educação traz riqueza, capacidade produtiva, elevação cultural e vivência cívica aos países e a cada região. Ao invés, o desinvestimento e as más opções nesta área originam graves carências socioculturais, falta de investimento produtivo, desertificação rural, desemprego e pobreza.

Os subscritores da presente petição, pais, encarregados de educação, professores, alunos e antigos alunos da Escola BI/II do Salão, autarcas e cidadãos em geral, rogam a V.Ex<sup>a</sup>. que use todos os meios ao seu alcance para evitar que tais medidas sejam implementadas.

Dado que a Escola BI/II do Salão cumpre com o que está estabelecido no artigo 4º do Regulamento de Gestão Administrativo e Pedagógico dos Alunos, possui excelentes infra-estruturas básicas, é considerada uma escola segura, foi recentemente vedada, não se encontrando facilitada a entrada de estranhos nem a saída das crianças para a via pública, não existem razões lógicas para o seu encerramento.

Esperamos a vossa melhor atenção sobre este assunto,

Salão, Julho de 2011